



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Av. José Remigio Prézia, 1637, - Bairro Jardim Santa Rosalia, Poços de Caldas/MG, CEP 37704-580

- <http://www.ima.mg.gov.br/>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2370.01.0000355/2024-93

Unidade Gestora: IMA/COORDENADORIA REGIONAL DE POÇOS DE CALDAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS EM CONJUNTO, CESSÃO DE IMÓVEL, ESTÁGIOS, ENTRE OUTROS NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA-IMA, CNPJ/MF 65.179.400/0001-51, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 10º andar - Edifício Gerais, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral **Antônio Carlos de Moraes, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas –** [REDACTED] e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Campus Muzambinho**, situado na Estrada de Muzambinho km 35, Bairro Morro Preto, na cidade de Muzambinho-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0002-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Professor **Renato Aparecido de Souza, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas** [REDACTED], doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente convênio para fins de celebrar o desenvolvimento de trabalhos em conjunto a favor da defesa agropecuária e segurança alimentar, troca de experiências, treinamentos, cessão de imóvel para instalação de unidade do IMA, cessão de estágios, entre outros que poderão ser discutidos em termos específicos a serem definidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Mútua Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Muzambinho** e o **IMA** visando celebrar o desenvolvimento de trabalhos em conjunto a favor da defesa agropecuária e segurança alimentar, troca de experiências, treinamentos, cessão de imóvel para instalação de unidade do IMA, cessão de estágios entre outros, que poderão ser discutidos em termos específicos a serem definidos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 2370.01.0000355/2024-93, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

São compromissos do Instituto Federal de Educação :

- I. Autorizar a participação de seus discentes e servidores nas atividades desenvolvidas por meio deste Acordo de Mútua Cooperação, desde que não haja prejuízo de suas atividades normais;
- II. Propiciar oportunidades para a realização conjunta de projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional e comunitário pelas partes, os quais deverão ser executados por meio de instrumentos próprios;

- III. Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, o intercâmbio de mobiliário, materiais e serviços necessários à execução das atividades a serem realizadas no âmbito deste Instrumento;
- IV. Compartilhar com o IMA, por meio de palestras, visitas assistidas, seminários ou outras atividades de cunho educativo, conhecimentos técnicos e científicos decorrentes de suas atividades institucionais, que sejam de comum interesse dos Partícipes;
- V. Executar, em conjunto com o IMA atividades relacionadas ao desenvolvimento e incentivo de práticas de sustentabilidade e proteção do meio ambiente que envolvam a sociedade;
- VI. Autorizar a participação de seus servidores e discentes em ações de defesa agropecuária realizadas pelo IMA, compreendendo as programadas e as de emergência.
- VII. Ceder ao IMA em forma de comodato uma área de no mínimo 150 m² no espaço denominado “Colégio Comercial Dr. José Januário de Magalhães”, situado na Rua Professor Salatiel de Almeida nº 88, centro, Muzambinho, Minas Gerais para instalação da Unidade Seccional do IMA no município.
- VIII. Fornecer energia elétrica para funcionamento da unidade, bem como internet para utilização nas salas de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO IMA

São compromissos do IMA:

- I. Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento;
- II. Autorizar a participação de seus servidores nas atividades desenvolvidas por meio deste Acordo de Mútua Cooperação;
- III. Compartilhar dados zoossanitários e fitossanitários nos limites de sua disponibilidade e normas vigentes, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com vistas ao desenvolvimento do objeto deste acordo;
- IV. Zelar pela integridade e encaminhar relação de equipamentos e mobiliário que, eventualmente, sejam disponibilizados ao IMA, contendo a descrição e número de identificação de cada item, atualizando a listagem sempre que necessário;
- V. Organizar e ministrar instruções, treinamentos e palestras, bem como desenvolver outras atividades de educação sanitária à comunidade universitária, mediante solicitação;
- VI. Promover a extensão dos conhecimentos adquiridos através dos projetos de pesquisa desenvolvidos em conjunto com o Instituto Federal;
- VII. Fornecer estágio não remunerado aos alunos de cursos relacionados as atividades realizadas pelo IMA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Acordo de Mútua Cooperação, as partes designam como coordenadores:

- I. pelo IF Sul de Minas/Campus Muzambinho, o Diretor Geral da unidade, Professor Renato Aparecido de Souza, pertencente ao Quadro Permanente do Instituto, inscrito no SIAPE sob o nº1613742, telefone (35)3571-5051, docente do Campus Muzambinho, a qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente instrumento.
- II. Pelo IMA, o Servidor Coordenador Regional Wladimir Ferreira Fadini, pertencente ao Quadro Permanente do IMA, inscrito sob o MASP nº1017527-1, telefone (35)3713-3584, o qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Acordo de Mútua Cooperação serão realizados pela Diretoria Geral do IF Sul de Minas/Campus Muzambinho, doravante denominada IF Muzambinho, que avaliará e encaminhará à DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS do IF Sul de Minas Reitoria Pouso Alegre, doravante denominado IF Sul de Minas, semestralmente, relatórios de execução e controle técnico das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo de Mútua Cooperação deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Considerando o prazo para a tramitação de um Termo Aditivo, eventual solicitação de prorrogação da vigência deve ser proposta, nos termos do Regulamento de Trâmite de Instrumentos Legais no IF Sul de Minas, com antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das compromissos assumidas durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições e, sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Partícipe inadimplente pelas perdas e danos recorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo o IMA representado pela Coordenadoria Regional de Poços de Caldas e o IF Sul de Minas representado pelo Campus de Muzambinho, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser totalmente cedido ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao IMA providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, no *Diário Oficial*, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e em seu Boletim Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

Eventuais controvérsias oriundas deste Acordo, caso não sejam dirimidas pelos Coordenadores, serão levadas, em um primeiro momento, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), nos termos do artigo 18, inciso II, do Decreto nº 7.392/2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, renunciando-se a qualquer outro. para dirimir as controvérsias que porventura decorram do presente Acordo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO APARECIDO DE SOUZA**, Usuário Externo, em 22/03/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Moraes**, Diretor(a) Geral, em 22/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84451296** e o código CRC **3346F8B4**.

EDITAL DE VISTA
Observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunais que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados: Os condôminos listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer um...

Table with columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA(HA), CONFINANTES. Lists property owners and their details in Minas Gerais.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerias, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requirements) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de março de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunais a medição do imóvel situado no município RIO PARDO DE MINAS.

Table with columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA(HA). Lists property owners and their details for the Rio Pardo de Minas area.

Table with columns: MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, RESEVAÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE MATO GROSSO. Lists specific land parcels and their details.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerias, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requirements) que terão o prazo de 10 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de março de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art. 62, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem com local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com base nos critérios legais de prescrição de infrações. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerias, 10º andar, Cidade Administrativa Tancredo Neves - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, para obtenção do Documento de Arrecadação (DARF) (DARF) para quitar o débito devedor atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou o e-mail gca@ima.mg.gov.br.

Table with columns: Autuado, CPF/CNPJ, Nº DO IM, Nº DO PA, Disposição legal infringida, Valor atualizado (*). Lists taxpayers and their respective penalties.

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

NOTIFICAÇÃO Nº 698/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do art. 12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Tais autos contêm as infrações relacionadas notificadas das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia seguinte da publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Table with columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Disposição legal infringida. Lists the notified taxpayer.

40 - 22 1920159 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG

09/2023 - PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS
TERMO DE EXECUÇÃO Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os beneficiários dos recursos do Edital LPG 09/2023 - PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos e MEI do Estado de Minas Gerais que visem a circulação e intercâmbio regionais de grupos populares: Circo Tradicional e Títeres, Dança, Teatro e Música, que se inscreveram e foram classificados no Edital LPG 09/2023 - PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS. Data: 22/03/2024. Vigência: conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Josiane Miriam de Souza, Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo e os beneficiários abaixo:

Table with columns: ID, NOME DO BENEFICIÁRIO, Nº PROCESSO, VALOR. Lists cultural beneficiaries and their allocated amounts.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEI12370.01.0000355/2024-03.
Partes: IMA e a FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS MIZAMBINHO. Objeto: Visando o desenvolvimento de trabalhos e favor da defesa agropecuária e segurança alimentar; troca de experiências, treinamentos, cessão de espaço para instalação do Escritório Setorial do IMA, entre outros contados exposto em Cláusulas. Vigência: 60 meses a partir de sua assinatura em 22/03/2024.

2 - 22 1920170 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epmg

EXTRATO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 - L14 - Partes: EPMG e BVS OFF DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses e renúncia do valor do contrato. Assinatura: 19/03/2024. Vigência: 30/03/2024 a 30/03/2025. Assinam: (a) Leonardo Brito de Mello - EPMG; (b) Cleonilson Roberto Correia - BVS OFF DO BRASIL. Nº 629/2024 - Convênio - Partes: EPMG e Universidade Federal de Lavras - UFLA. Objeto: Consórcio de estudos Assinatura: 22/03/2024. Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPMG; (b) Daniela Dantas Pereira - UFLA.

3 - 22 1920173 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202403230017370125.